

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Digal – Distribuição e Comércio, S.A.

Instalações de Campo Raso

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Digal – Distribuição e Comércio, S.A.
Designação do estabelecimento	Instalações de Campo Raso
Endereço do estabelecimento	Rua das Lagoas S/N, Campo Raso, 2710-142 Sintra
Freguesia	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)
Concelho	Sintra

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	05/12/2022
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	24/07/2023
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12/06/2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Multigás - Sociedade Comercial e Distribuidora de Gás, Lda.	Rua das Lagoas S/N, Campo Raso, 2710-142 Sintra	X	

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Pela sua localização geográfica, não foi identificada a possibilidade de acidentes graves neste estabelecimento, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	06-08-2025
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A principal actividade da DIGAL – Distribuição e comércio, S.A., consiste no comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados.

No estabelecimento de Campo raso, a DIGAL dedica a sua actividade ao manuseamento de GPL-Propano. Genericamente as actividades são as seguintes:

a) Armazenagem de GPL-propano a granel, com recepção e expedição por veículos cisterna;
b) Armazenagem de garrafas de gás (Butano e Propano);
c) Abastecimento de veículos com GPLAuto ou com Gasóleo;
d) Serviços administrativos.

As instalações contam com pessoal de vigilância permanente e sistema CCTV.

Todas as operações são efectuadas por pessoal bem treinado, além de serem integralmente controladas de forma automática por sistemas de controlo e supervisão.

As Válvulas de operação estão equipadas com sistemas automáticos de controlo de abertura e fecho, As linhas de entrada e de saída de GPL dos reservatórios estão equipadas com válvulas ESD (*Emergency Shut Down*).

Os níveis de enchimento dos reservatórios de armazenagem são controlados automaticamente com sistemas redundantes. Os níveis de pressão e temperatura são controlados de forma automática e permanente.

Todos os reservatórios e tubagens que trabalham sob pressão possuem válvulas de segurança que permitem aliviar eventuais excessos de pressão, protegendo a integridade dos equipamentos.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reacção aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

Através de detectores de gás estrategicamente distribuídos pelas instalações, é prontamente detectada uma eventual fuga de gás.

O sistema de combate a incêndios conta com uma fonte de água praticamente inesgotável, podendo ser activado de forma manual ou automaticamente através de detectores de incêndio estrategicamente distribuídos pelas instalações.

Código CAE ³ principal	35220-R3 Distribuição de combustíveis gasosos por condutas
Outros códigos CAE	35122, 46811, 46840, 47782

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável
P5a Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos e duradouros.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Para prevenir incêndios os reservatórios estão protegidos por um sistema de arrefecimento com pulverização de água através de dispersores com ligação à rede pública de água. A água de combate a incêndios tem origem numa lagoa com aproximadamente 8200 m ³ , que se encontra dentro do perímetro do estabelecimento e que por sua vez comunica com outras 2 lagoas de dimensão semelhante.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	A instalação possui: dois pára-raios instalados; rede de terras de protecção abrangendo toda a instalação eléctrica desde a baixada até à alimentação e ligação à terra dos equipamentos de armazenagem.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	Sistema de aspersão de água para dispersar a nuvem tóxica.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Eventuais derrames de produtos, são canalizados para o separador de hidrocarbonetos.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Tendo em conta as propriedades voláteis dos combustíveis armazenados (GPL), bem como dos materiais de armazenamento (aço-carbono), a contaminação de efluentes seria negligenciável.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Obrigações da implementação de medidas adequadas ao nível da perigosidade	Encontra-se implementado um sistema de Gestão de Segurança para Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança ao nível de perigosidade do estabelecimento.
---	---

Obrigaç�o de contactar os servi�os de emerg�ncia	Accionar o Plano de Emerg�ncia Interno, no qual est�o estabelecidos procedimentos que garantem que em caso de acidente grave, s�o contactados os servi�os de emerg�ncia, no sentido de fazer face ao acidente e minimizar os seus efeitos.
--	--

Informa  es gerais sobre a forma como o p blico interessado ser  avisado em caso de acidente grave e informa  es adequadas sobre as medidas de autoprotec  o a adotar pela popula  o na envolvente do estabelecimento

Em situa  o de emerg ncia a C mara Municipal/Servi o Municipal de Protec  o Civil de Sintra acciona o aviso  s popula  es em risco.
Difunde, atrav s dos  rg os de comunica  o social ou de outros meios, as instru  es e medidas de protec  o a adoptar pelas popula  es em risco.

Em situa  o de acidente grave, a DIGAL informa de imediato a C mara Municipal/Servi o Municipal de Protec  o Civil de Sintra, que prop e ao Presidente da C mara a emiss o da Declara  o de Situa  o de Alerta. O Presidente da C mara pode decidir activar o Plano de Emerg ncia Externo da DIGAL, S.A. e mandar convocar a Comiss o Municipal de Protec  o Civil. O Plano de Emerg ncia Externo da DIGAL S.A., da responsabilidade da C mara Municipal/Servi o Municipal de Protec  o Civil de Sintra, destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, organizando as v rias entidades e agentes da protec  o civil para a protec  o da popula  o, preparando-se para:

- Desencadear procedimentos de emerg ncia, dirigir e coordenar as ac  es no exterior do estabelecimento;
- Assegurar a comunica  o, entre o operador do estabelecimento, os corpos de bombeiros e a Comiss o Municipal de Protec  o Civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes grave envolvendo subst ncias perigosas ou incidentes n o controlados pass veis de conduzir a um acidente grave envolvendo subst ncias perigosas;
- Desencadear procedimentos de alerta e mobiliza  o de meios que permitam tomar as medidas mitigadoras no exterior do estabelecimento;
- Avaliar as medidas mitigadoras tomadas pelo operador do estabelecimento;
- Em face da situa  o de emerg ncia, difundir atrav s dos  rg os de comunica  o social ou de outros meios, as instru  es e medidas de autoprotec  o a adoptar pelas popula  es em risco.
- A informa  o aos OCS   prestada pela CMPC, atrav s do Gabinete de Imprensa da CMS podendo conter:

- Situa  o actual da ocorr ncia;
- Ac  o em curso para o socorro e assist ncia  s popula  es;
-  reas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotec  o a serem adoptadas pelas popula  es, mediante a tipologia do acidente;
- Locais de reuni o, acolhimento provis rio ou assist ncia;
- N meros de telefone e locais de contacto;
- Instru  es para regresso de popula  es deslocadas.

Refer ncia ao Plano de Emerg ncia Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, a Comissão Nacional de Protecção Civil aprovou o Plano de Emergência Externo da DIGAL, S.A., em 31 de Maio de 2010, pela Resolução n.º 22/2010, publicada em Diário da República N.º 114, 2.ª Série, de 15 de Junho de 2010.

Ainda de acordo com a mesma Resolução o Plano entrou em vigor no dia 16 de Junho de 2010, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Digal – Distribuição e Comércio, S.A.

30/08/2025

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Digal – Distribuição e Comércio, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua das Lagoas S/N, campo Raso, 2710-142 Sintra</i>
Telefone	<i>219243743</i>
Email	geral@digal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.digal.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Sintra
Endereço	Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra
Telefone	219 105 880 / 800 21 11 13
Email	protecao.civil@cm-sintra.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-sintra.pt/servicos/protecao-civil

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00